



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.150 DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO NÚCLEO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS – NAPON DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar o repasse de subvenção social para o NÚCLEO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS - NAPON DE MAJOR VIEIRA, no valor mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinado a suprir despesas de manutenção da entidade.

**Parágrafo Único.** Deverá o Núcleo subvencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação de cada parcela da subvenção de que trata esta lei, efetuar prestação de contas ao Município, juntando toda a documentação necessária à comprovação da aplicação dos recursos liberados, sob pena de imediata suspensão dos repasses até que regularizada a prestação de contas.

**Art. 2º** O contrato terá o prazo de 08 (oito) meses a iniciar em 1º de maio de 2013.

**Art. 3º** Os recursos necessários para a execução desta Lei serão oriundos do orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

---

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2013.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 05 de junho de 2013.

  
**ISRAEL KIEM**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Administração e Planejamento e em Mural Público do Município em 05/06/2013.

  
**ANDREI DE SÁ RIBAS**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento